



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.031 DE 08 DE abril DE 2005.

Sancionada em 08/04/05
ROGERIO PIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$180.386,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente, a saber:

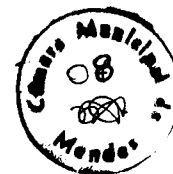
03. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.122. Administração Geral	
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.92.00.00.00.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$386,00
Total do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$386,00
07. Fundo Municipal de Saúde	
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.122. Administração Geral	
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 – Mat. de Cons.– Hosp.Odont. e Laboratorial ..	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.01.00.00.00.0000 – Mat. de Distrib.Gratuita – Medicamentos	R\$120.000,00
Total do Fundo Municipal de Saúde	R\$180.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$180.386,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.242.0025.2.003 – Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência
3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .. R\$386,00
Total do Fundo Municipal de Assistência Social R\$386,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
3.1.90.04.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
3.1.90.34.00.00.00.0000 – Outras Desp.Pessoal – Contr.deTerceiriz. ... R\$150.000,00
Total do Fundo Municipal de Saúde R\$180.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$180.386,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de abril de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal